

Contrato 171/2024

Processo nº 3050.01.0000061/2024-32

**CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE BENS QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS E A EMPRESA DISTRIBUIDORA MENDONCA E MIRANDA LTDA PARA OS FINS QUE MENCIONA**

A **EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS - EPAMIG**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.138.140/0001-23, com sede na Av. José Cândido da Silveira, 1.647, Bairro União, em Belo Horizonte/MG, CEP: 31170-495, neste ato, conforme Portaria EPAMIG nº 8058, representada por seu Diretor de Operações Técnicas, Trazilbo José de Paula Junior, inscrito no CPF/MF sob o nº 862.417.537-20, doravante designada **CONTRATANTE**, e a empresa **DISTRIBUIDORA MENDONCA E MIRANDA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.638.170/0001-64, com sede na Av. Prefeito Sebastiao Fernandes, 240, Loja 203, Bairro Centro, em Vespasiano/MG, CEP: 33200-318, neste ato representada por sua sócia, Larissa Zanandreis de Mendonça, inscrita no CPF/MF sob o nº 059.887.126-81, doravante designada **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente contrato, originário do Pregão Eletrônico nº 61/2024, Processo de Compras nº 3051002 000039/2024, Processo SEI nº 3050.01.0000061/2024-32 com base na Lei nº 13.303/2016 com suas alterações posteriores, aplicando-se, ainda, no que couber, as demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente, sob as seguintes condições:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Este contrato tem por objeto a *aquisição de reagentes diversos para atender os cursos superiores de Tecnologia em Laticínios (EPAMIG ILCT) e Agropecuária de Precisão (EPAMIG ITAP)*, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

1.2. O Termo de Referência (SEI Nº 84361113) e a proposta da contratada (SEI Nº 88726362) integram este instrumento independente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

**LOTE 06**

Item	Descrição	SIAD	Unidade	Quantidade ILCT	Quantidade ITAP	Total	Valor Total do LOTE 06 (R\$)
51	2-Mercaptoethanol (BetaMercaptoethanol) PA, para biologia molecular. Formula molecular: HSCH <sub>2</sub> CH <sub>2</sub> OH; peso molecular: 78.13	510297	Frasco 250 ml		1	1	
53	Acetato de Potássio P.A. Fórmula Molecular: CH <sub>3</sub> COOK Peso Molecular: 98,14.	1072714	Frasco com 500 g		1	1	
55	Acido Galico Monohidratado (Acido 3,4,5-Tri-Hidroxibenzoico) PA	1432907	Frasco com 100 g		1	1	

56	Ácido láctico PA. Fórmula Molecular: C3H6O3 Peso Molecular: 90,08	1223801	Frasco com 1 L		1	1
57	Ácido orto-fosfórico 85% PA	499382	1,0 litro		1	1
59	Acido Tricloroacetico PA	407879	Frasco com 1 kg		1	1
60	Acrilamida; HPLC>99%; Peso Molecular: 71,08	612103	Frasco 500 g		1	1
61	Alcool Butílico Normal (Butanol-1) 99,7% HPLC	501212	Frasco com 1 L		1	1
62	Alcool Metílico (Metanol) Pa Acs Acs; Fórmula: CH3O; Peso molecular: 32.04 g/mol	44563	Frasco 1 L		1	1
63	Azul de Bromotimol P.A. Fórmula Molecular: C27H28Br2O5S Peso Molecular: 624,38	407976	Frasco com 25 g		1	1
64	Azul de Coomassie G, puro, em pó	211346	Frasco 25 g		1	1
65	Azul de metileno PA. Fórmula Molecular: C16H18N3SCI.3H2O Peso Molecular: 373,90	544116	Frasco com 100 g		1	1
66	Azul de toluidina PA (25g); Fórmula Molecular: C15H16ClN3S · 0.5ZnCl2; Peso Molecular: 373.97.	236705	Frasco 25 g		1	1
67	Batofenantrolina. Fórmula Molecular: C26H20N2 Peso Molecular: 360,45 g/mol	1724320	Frasco com 1 g		1	1
69	Bicarbonato de sódio - pode ser apresentado em saco de 25kg	408484	frasco 1 kg		25	25
71	Brometo de etídio. Grau para biologia molecular, adequado a técnica eletroforese, massa molecular 394,31 g/mol, nível de qualidade 200, forma pó, pf 260-262 °C (dec.) (lit.)	677027	Frasco com 5 g	2		2
72	Carbonato De Cálcio PA. Fórmula: CCaO3 Peso Molecular: 100,09GMOL	481122	Frasco com 500 g		1	1
73	CarboximetilCelulose Sal Sódico P.A.	27073	Frasco com 500 g		1	1
74	Cloreto de azul de nitrotetrazólio. Fórmula Molecular: C40H30N10O6 . 2Cl. Peso Molecular: 817.64	505986	Frasco com 1 g		1	1
75	Cloreto De Cobalto II (Oso) (6 H2O) PA.	1682121	Frasco com 100 g		1	1
76	Cloreto de Ferro (III) Anidro P.A. Fórmula Molecular: FeCl3 Peso Molecular: 162,2	688690	Frasco com 500 g		1	1
77	Cloreto de Magnésio, aspecto físico: cristal ou floco, incolor a esbranquiçado, inodoro, composição básica: MGCL2.6H2O (hexahidratado), peso molecular: 203,31 G/MOL, Grau de pureza mínima: 98%, característica adicional: reagente usp, número de referência química CAS: 7791-18-6.	612669	Frasco com 500 g		1	1
78	Cloreto De Manganes Oso 4H2O PA. Fórmula Molecular: MnCl2.4H2O Peso Molecular: 197,90	511307	Frasco com 250 g		1	1

79	Cloreto de Níquel II. P.A. Fórmula Molecular: NiCl <sub>2</sub> .6H <sub>2</sub> O	1928562	Frasco com 250g		1	1
81	Clorofórmio P. A.; pureza ≥99.5%; Formula molecular: CHCl <sub>3</sub> ; Peso molecular: 119.38	200760	Frasco de 500 ml		1	1
87	D-frutose PA. Fórmula Molecular: C <sub>6</sub> H <sub>12</sub> O <sub>6</sub> Peso Molecular: 180,16.	502707	Frasco com 500 g		1	1
90	E.D.T.A. Ácido P.A; Fórmula Molecular: C <sub>10</sub> H <sub>16</sub> N <sub>2</sub> O <sub>8</sub> ; Peso Molecular: 292,25	611751	Frasco de 500 g		1	1
91	Eosina Amarelada PA(100 g); Fórmula Molecular: C <sub>20</sub> H <sub>6</sub> Br <sub>4</sub> Na <sub>2</sub> O <sub>5</sub> ;Peso Molecular: 691,90	9024	Frasco 25 g		1	1
92	Eritrosina B. Fórmula: C <sub>20</sub> H <sub>6</sub> I <sub>4</sub> Na <sub>2</sub> O <sub>5</sub> Peso Molecular: 879,86GMOL	1278878	Frasco com 25 g		1	1
93	Glicina ultrapura. Pureza: 99,7%. PM: 75,07 g/mol. C <sub>2</sub> H <sub>5</sub> NO <sub>2</sub> .	467774	Frasco com 500 g		1	1
94	Hematoxilina de Harris PA (25 g); Fórmula: C <sub>16</sub> H <sub>14</sub> O <sub>6</sub> Peso Molecular: 302,29GMOL	1629093	Frasco 25 g		1	1
95	Hidrogenoftalato de Potássio (KHP) – C <sub>6</sub> H <sub>4</sub> (COOH)COOK (202,22 g/mol) P.A.	960853	Frasco com 500 g		2	2
97	Hidróxido De Potássio, Pellets, Fórmula molecular: KOH. Peso molecular: 56,11	745685	Frasco com 500 g		2	2
98	Iodeto De Potássio PA. Fórmula molecular: KI. Peso molecular: 166,00	44571	Frasco com 100 g		1	1
106	Molibdato de sódio 2H <sub>2</sub> O P.A. Fórmula Molecular: Na <sub>2</sub> MoO <sub>4</sub> .2 H <sub>2</sub> O Peso Molecular: 241,96	503142	Frasco com 250 g		1	1
107	Nitrato de Sódio, aspecto físico: cristal branco, inodoro, higroscópico, fórmula química: NaNO <sub>3</sub> , peso molecular: 84,99 G/MOL, grau de pureza mínima: 99%, característica adicional: reagente P.A., número de referência química CAS: 7631-99-4. Apresentação em frasco com 1 quilograma (KG).	505650	kg		5	5
108	Nitrito de Sódio, aspecto físico: cristal branco, inodoro, higroscópico, fórmula química: NaNO <sub>2</sub> , peso molecular: grau de pureza mínima: 99%, característica adicional: reagente P.A. Apresentação em frasco com 1 quilograma (kg).	1072552	kg		5	5
111	Peroxido de Hidrogênio 35% PA. Fórmula: H <sub>2</sub> O <sub>2</sub> . Peso molecular: 34,01 g/mol	915130	Frasco com 1 L		1	1
112	Persulfato de Amonia P A; Fórmula: (NH <sub>4</sub> ) <sub>2</sub> S <sub>2</sub> O <sub>8</sub> ; Massa molar: 228,18 g/mol; Aspecto: Pó branco	506010	Frasco 250 g		1	1
113	Polisorbato Tween 80. CAS: 9005-65-6 Densidade: 1,064 g/mL	1048708	Frasco 1 L		1	1
114	Ponceau S (3-Hydroxy-4-(2-sulfo-4-[4-sulfophenylazo]phenylazo) -2,7-naphthalenedisulfonic acid sodium salt); Foruma empirica: C <sub>22</sub> H <sub>12</sub> N <sub>4</sub> Na <sub>4</sub> O <sub>13</sub> S <sub>4</sub> ; Peso molecular: 760.57;	485209	Frasco 25g		1	1

**R\$ 20.484,85**

117	Sacarose PA. Fórmula Molecular: C <sub>12</sub> H <sub>22</sub> O <sub>11</sub> Peso Molecular: 342,30.	500453	Frasco com 500 g		1	1
118	Sílica Gel Azul, atóxica, com indicador de Umidade. Informações complementares: cristais com 4-8 mm de diâmetro	1072595	Frasco de 1 kg		10	10
124	Sulfanilamida, aspecto físico pó branco, inodoro, peso molecular 172,21 G/MOL, fórmula química C <sub>6</sub> H <sub>8</sub> N <sub>2</sub> O <sub>2</sub> S, grau de pureza mínima de 99%, característica adicional reagente P.A., número de referência química CAS 63-74-1.	1433954	Frasco com 100 g		3	3
125	Sulfato de Amônio P.A. Fórmula Molecular: (NH <sub>4</sub> ) <sub>2</sub> SO <sub>4</sub> Peso Molecular: 132,13	480649	kg		3	3
126	Sulfato de Cálcio 2H <sub>2</sub> O P.A. Fórmula Molecular: CaSO <sub>4</sub> .2H <sub>2</sub> O Peso Molecular: 172,17	923427	Frasco com 500 g		1	1
127	Sulfato de Zinco – ZnSO <sub>4</sub> P.A. Fórmula: O <sub>4</sub> SZn · 7H <sub>2</sub> O Peso molecular: 287.54 g/mol	408573	Frasco com 500 g		1	1
128	Sulfato ferroso heptahidratado PA. Fórmula Molecular: FeSO <sub>4</sub> .7H <sub>2</sub> O Peso Molecular: 278,02	1072927	Frasco com 250 g		1	1
129	TEMED (N,N,N',N' - Tetrametiletilenodiamina); pureza > 99% 1; peso molecular 116,2	510300	Frasco 100 ml		1	1
132	Triton™ X-100 (t-Octylphenoxyethoxyethanol, Polyethylene glycol tert-octylphenyl ether), para biologia molecular; Fórmula linear: t-Oct-C <sub>6</sub> H <sub>4</sub> -(OCH <sub>2</sub> CH <sub>2</sub> ) <sub>x</sub> OH, x= 9-10	503673	Frasco 100ml		1	1

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. Este contrato terá vigência por 12 (doze) meses, iniciando-se a contagem na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 71 da Lei nº 13.303/2016.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. O presente contrato terá o valor total global de **R\$ 20.484,85 (vinte mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos)**, conforme discriminado na Cláusula Primeira.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, bem como diferencial de alíquota, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. Na ocorrência de modificação na legislação pertinente a quaisquer dos tributos incidentes, inclusive que determine a criação ou a extinção, ou mesmo o aumento ou diminuição das alíquotas e bases de cálculo vigentes, posteriormente à data de assinatura deste Contrato, os preços previstos nos itens contratados sofrerão exclusivamente as alterações correspondentes às respectivas incidências, na exata proporção em que tais modificações possam aumentar ou diminuir os preços inicialmente estabelecidos.

## 4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa decorrente desta contratação correrá por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s), e daquelas que vierem a substituí-las:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DO RECURSO
3051 12 364 015 4016 0001 339030 0 10 1	TESOURO/EDUCAÇÃO

## 5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento pela execução do objeto deste Contrato será efetuado **no prazo de 15 (quinze)**, contado a partir da apresentação da nota fiscal e/ou fatura, com carimbo de veracidade do solicitante, para crédito do beneficiário em Banco e conta indicados pelo fornecedor após a entrega do objeto.

5.2. A CONTRATADA deverá enviar para CONTRATANTE, sob os cuidados do Fiscal do contrato, o documento de cobrança (Nota Fiscal/Fatura), com no mínimo **05 (cinco)** dias úteis de antecedência ao vencimento.

5.3. Não sendo observado o prazo previsto no parágrafo anterior e demais condições previstas nesta cláusula, o atraso no pagamento será imputado à CONTRATADA, não decorrendo disso quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

5.4. Os pagamentos serão efetuados em conta bancária a ser informada pela CONTRATADA.

5.5. Se o documento de cobrança apresentar incorreções, o mesmo será devolvido à CONTRATADA e a contagem do prazo para o pagamento previsto no caput reiniciará a partir da data da apresentação do documento corrigido e certificado pelo Fiscal do contrato.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

6.1. Durante o prazo de vigência, os preços contratados não poderão ser reajustados monetariamente.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

7.2. O objeto não será recebido se executado em desacordo com a contratação, sujeitando-a, neste caso, às penalidades previstas neste contrato, no Regulamento Interno de Licitações Contratos e Convênios da EPAMIG e na legislação vigente.

7.3. Locais de entrega e dados para faturamento:

NOME FANTASIA	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ENDEREÇO	NÚMERO	BAIRRO	MUNICÍPIO	CEP
EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUARIA DE MINAS GERAIS - EPAMIG	17.138.140/0041-10	0621501463763	RODOVIA BR - MG 352- KM 35	SN	ZONA RURAL	PITANGUI	35650000
EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUARIA DE MINAS GERAIS - EPAMIG	17.138.140/0002-04	3671501460146	TENENTE LUIZ DE FREITAS	116	SANTA TEREZINHA	JUIZ DE FORA	36045560

## 8. CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A gestão e fiscalização da execução do objeto será efetuado por representantes designados pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, sendo:

- Gestor de Contrato: Frederico José Vieira Passos
- Fiscal de Contrato: Eloá Corrêa de Souza
- Fiscal de Contrato: Robson de Assis Souza

8.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o fiscal do contrato dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

8.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por

quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do serviço, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

8.4. A CONTRATANTE reserva-se no direito de rejeitar, no todo ou em parte, o serviço da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Termo de Referência.

## **9. CLÁUSULA NONA - DA NOVAÇÃO**

9.1. A abstenção, pela EPAMIG, do exercício dos direitos que lhe são assegurados neste contrato, ou a tolerância no cumprimento de qualquer obrigação contratada, não será considerada novação, renúncia ou extinção da obrigação, que poderá ser exigida a qualquer tempo, caracterizando-se como mera liberalidade da parte, para a situação específica.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

10.1. Além das demais obrigações constantes no Termo de Referência e na legislação vigente, compete à CONTRATADA:

- 10.1.1. entregar o(s) produto(s) no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos na proposta;
- 10.1.2. dar garantia ao(s) produto(s);
- 10.1.3. não transferir ou ceder, total ou parcialmente, o fornecimento ora contratado;
- 10.1.4. responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do(s) produto(s), inclusive seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;
- 10.1.5. atender a todas as obrigações contidas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da EPAMIG naquilo que couber;
- 10.1.6. manter durante a vigência deste Contrato todas as condições de habilitação exigidas quando da contratação, comprovando-as sempre que solicitado pela EPAMIG.
- 10.1.7. comunicar a imposição de penalidade que acarrete o impedimento de contratar com a EPAMIG, bem como a eventual perda dos pressupostos para a participação de licitação, nos termos da Lei 13.303/2016.
- 10.1.8. cumprir, dentro dos prazos assinalados, as obrigações contratadas.
- 10.1.9. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou de materiais empregados.
- 10.1.10. responder pela correção e qualidade dos bens nos termos da proposta apresentada, observadas as normas éticas e técnicas aplicáveis.
- 10.1.11. reparar todos os danos e prejuízos causados à EPAMIG ou a terceiros, não restando excluída ou reduzida esta responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por parte do fiscal.
- 10.1.12. alocar os recursos materiais e humanos necessários à execução do objeto contratual, assumindo integral e exclusiva responsabilidade sobre todos e quaisquer ônus trabalhistas e previdenciários, bem como os atinentes a seguro com acidentes de trabalho de seus empregados, zelando pela fiel observância da legislação incidente.
- 10.1.13. pagar todos os encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto deste Contrato, podendo a EPAMIG, a qualquer momento, exigir do Contratado a comprovação de sua regularidade.
- 10.1.14. permitir vistorias e acompanhamento da execução do objeto contratual pelo fiscal.
- 10.1.15. obedecer às instruções e aos procedimentos estabelecidos pela EPAMIG para a adequada execução do contrato, apresentando as informações solicitadas e os documentos comprobatórios do adequado cumprimento das obrigações contratuais, tenham elas natureza principal ou acessória.
- 10.1.16. promover a substituição, sempre que solicitado justificadamente pela EPAMIG, de qualquer empregado e/ou subcontratado e/ou mandatário que venha a apresentar dentro das dependências da EPAMIG, comportamento em desacordo com a legislação, normas ou o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EPAMIG
- 10.1.17. não infringir quaisquer direitos autorais, patentes ou registros, inclusive marcas, know-how ou

trade-secrets, durante a execução do contrato, sendo responsável pelos prejuízos, inclusive honorários de advogado, custas e despesas decorrentes de qualquer medida ou processo judicial ou administrativo iniciado em face da EPAMIG, por acusação da espécie.

10.1.18. designar 01 (um) preposto como responsável pelo Contrato para participar de eventuais reuniões e ser o interlocutor da CONTRATADA, zelando pelo fiel cumprimento das obrigações previstas neste Instrumento.

10.1.19. A inadimplência da CONTRATADA quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à EPAMIG a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

10.1.20. A contratada se obriga a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis, referente ao objeto contratado, para servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo, em atendimento ao Art. 43 da Portaria Interministerial 424, de 30/12/2016 e suas respectivas alterações quando as contratações se fizeram por meio de CONVÊNIOS e CONTRATOS DE REPASSE firmados com RECURSOS FEDERAIS.

10.2. Além das demais obrigações constantes neste Contrato, no Termo de Referência anexo e na legislação vigente, compete à EPAMIG:

10.2.1. Fiscalizar e avaliar a execução do contrato, através do gestor e fiscal designado.

10.2.2. Realizar o recebimento do objeto contratual, quando o mesmo estiver conforme.

10.2.3. Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste Contrato.

10.2.4. Comunicar à CONTRATADA, por escrito:

10.2.4.1. Quaisquer instruções, procedimentos, irregularidades, imprecisões ou desconformidades sobre assuntos relacionados ao Contrato;

10.2.4.2. A abertura de procedimento administrativo para a apuração de condutas irregulares da CONTRATADA, concedendo-lhe prazo para o exercício do contraditório e ampla defesa;

10.2.4.3. A aplicação de eventual penalidade, nos termos deste Contrato.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

11.1. A recusa total ou parcial na execução do contrato, bem como o atraso em desconformidade com o termo de referência caracterizam descumprimento das obrigações assumidas, e permitem a aplicação das sanções prevista na Lei Nº 13.303/2016 e no Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da EPAMIG.

11.2. O licitante cuja conduta esteja prevista em um dos incisos dos Artigos 82 a 84 da Lei 13.303/2016 e no Regulamento de Licitação, Contratos e Convênios da EPAMIG, ficará sujeito às sanções, incluindo a de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EPAMIG, pelo prazo de até 2 (anos) anos.

11.3. Conforme dispõe o art. 41, da Lei nº 13.303/16, aplicam-se a este contrato, as normas de direito penal contidas no art. 178 da Lei 14.133/2021.

11.4. O procedimento para a aplicação de sanções é aquele previsto no Regulamento Interno de Licitação, Contratos e Convênios da EPAMIG, o qual observa o devido processo administrativo, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

11.5. As sanções previstas em Lei, serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual (CAFIMP) e no cadastro de empresas inidôneas de que trata o [art. 23 da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.6. São situações ensejadoras da aplicação de sanção à contratada, o atraso injustificado na execução do contrato (mora) e/ou a sua inexecução total ou parcial.

11.6.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeita a contratada à multa de mora, nos termos do art. 82 da Lei Federal nº 13.303/16, limitada a 0,3% por dia, até o trigésimo dia de atraso.

11.6.2. A inexecução total ou parcial do contrato, sujeita a contratada às seguintes sanções, nos termos do art. 83 da Lei Federal nº 13.303/16:

I. advertência;

II. multa, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo remanescente do contrato para o caso de inexecução parcial;

III. multa, limitada a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato para o caso de inexecução total;

IV. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EPAMIG, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

12.1. O presente contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. Por acordo entre as PARTES;

12.1.2. Unilateralmente;

12.1.3. Por via judicial.

12.2. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observado, ainda:

12.2.1. Na hipótese de rescisão unilateral por iniciativa da CONTRATANTE, por culpa da CONTRATADA, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, sem prejuízo do pagamento de outras multas que lhe tenham sido aplicadas e de responder por perdas e danos que a rescisão ocasionar à CONTRATANTE.

12.2.2. Em caso de rescisão unilateral por iniciativa da CONTRATANTE, sem culpa da CONTRATADA, este terá direito a devolução de garantia, se houver; pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; pagamento dos custos de desmobilização incorridos, desde que devidamente comprovados e aceitos pela CONTRATANTE.

12.2.3. O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE nos casos em que a CONTRATADA:

12.2.3.1. descumprir com as cláusulas contratuais;

12.2.3.2. praticar ato lesivo à administração pública previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2.3.3 enquadrar-se nas demais hipóteses previstas no artigo 240 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios – Deliberação EPAMIG nº 781.

12.3. Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, as partes não poderão ser responsabilizadas pelo não cumprimento de suas obrigações contratuais. Neste caso, a parte impossibilitada de cumpri-las deverá informar a outra de imediato, por escrito, da ocorrência do referido evento.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

13.1. Desde que não altere a natureza do objeto contratado ou descumpra o dever de licitar, o presente contrato poderá ser alterado, por acordo entre as partes, nos termos e limites da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento de Licitação, Contratos e Convênios da EPAMIG - Deliberação EPAMIG nº 781;

13.2. As alterações mencionadas no item 13.1 serão formalizados mediante a celebração de termo aditivo, salvo as hipóteses do artigo 81, §7 da Lei nº 13.303/2016 que dispõe sobre termo de apostila.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS**

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.303 de 2016 e no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da EPAMIG e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GARANTIA DO CONTRATO E DA GARANTIA DO PRODUTO**

15.1. As Garantias do produto são aquelas previstas no Termo de Referência, bem como a estabelecida pela Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor – CDC, a partir da data de recebimento do produto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.



15.2. As garantias do contrato serão conforme o termo de referência, observadas as diretrizes da Lei nº 13.303/2016, do Regulamento Interno de Licitações Contratos e Convênios da EPAMIG – Deliberação nº 781 e em consonância com as normas aplicáveis à espécie.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

16.1. É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, conforme previsto no Termo de Referência.

## **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO**

17.1. O presente contrato não poderá ser cedido ou utilizado sob qualquer hipótese como título de circulação comercial, caução, cessão de crédito e/ou documento exequível a ser apresentado contra a EPAMIG por terceiros.

17.2. Fica vedado à CONTRATADA transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações assumidos nesse contrato.

## **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA MATRIZ DE RISCO**

18.1. A EPAMIG e a CONTRATADA identificam os riscos decorrentes do presente contrato e, sem prejuízo de outras previsões contratuais, os alocam à parte com maior capacidade para geri-los na Matriz de Riscos anexa.

18.2. É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados na Matriz de Riscos como de responsabilidade da CONTRATADA.

## **19. CLAÚSULA DÉCIMA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

19.1. Nos procedimentos licitatórios realizados pela EPAMIG serão observadas as determinações que se seguem.

19.2. A EPAMIG exige que os licitantes/contratados, observem o mais alto padrão de ética durante a licitação e execução dos contratos. Em consequência desta política, define, com os propósitos dessa disposição, os seguintes termos:

19.2.1. “prática corrupta” significa a oferta, a doação, o recebimento ou a solicitação de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um agente público no processo de licitação ou execução do contrato;

19.2.2. “prática fraudulenta” significa a deturpação dos fatos a fim de influenciar um processo de licitação ou a execução de um contrato em detrimento do contratante;

19.2.3. “prática conspiratória” significa um esquema ou arranjo entre os concorrentes (antes ou após a apresentação da proposta) com ou sem conhecimento do contratante, destinado a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não competitivos e privar o contratante dos benefícios da competição livre e aberta;

19.2.4. “prática coercitiva” significa prejudicar ou ameaçar prejudicar, diretamente ou indiretamente, pessoas ou suas propriedades a fim de influenciar a participação delas no processo de licitação ou afetar a execução de um contrato;

19.2.5. “prática obstrutiva” significa:

19.2.5.1. destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas materiais para investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores com o objetivo de impedir uma investigação do contratante ou outro órgão de Controle sobre alegações de corrupção, fraude, coerção ou conspiração; significa ainda ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte envolvida com vistas a impedir a liberação de informações ou conhecimentos que sejam relevantes para a investigação; ou

19.2.5.2. agir intencionalmente com o objetivo de impedir o exercício do direito do contratante ou outro órgão de Controle de investigar e auditar.

19.3. EPAMIG rejeitará uma proposta e aplicará as sanções previstas na legislação vigente se julgar que o licitante, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante o procedimento licitatório.

19.4. A ocorrência de qualquer das hipóteses acima elencadas, assim como as previstas no Anexo I da Portaria SDE nº 51 de 03 de julho de 2009, deve ser encaminhada à Controladoria Geral do Estado - CGE para denúncia à Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Ministério da Justiça para adoção das medidas cabíveis.

## **20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

- 20.1. As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709/2018.
- 20.2. No presente contrato, a CONTRATANTE assume o papel de controlador, nos termos do artigo 5º, VI da Lei nº 13.709/2018, e a CONTRATADA assume o papel de operador, nos termos do artigo 5º, VII da Lei nº 13.709/2018.
- 20.3. A CONTRATADA deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da CONTRATANTE, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.
- 20.4. As PARTES deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até 2 (dois) dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.
- 20.5. As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.
- 20.6. A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da CONTRATADA, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.
- 20.7. As PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.
- 20.8. As PARTES darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.

## **21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO ANTINEPOTISMO**

- 21.1. É vedada a execução de serviços por empregados que sejam cônjuges, companheiros ou que tenham vínculo de parentesco em linha reta ou colateral ou por afinidade, até o terceiro grau com agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança na entidade CONTRATANTE, salvo se investidos por concurso público.

## **22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO**

- 22.1. A CONTRATANTE publicará o extrato deste contrato no Diário Oficial Eletrônico do Estado de Minas Gerais (DOMG-e) e no site da EPAMIG.

## **23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO**

- 23.1. É competente o foro de Belo Horizonte/MG para a solução de eventuais litígios decorrentes deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, o qual é assinado eletronicamente via Sistema Eletrônico de Informação (SEI).

Belo Horizonte/MG/2024.

Trazilbo José de Paula Junior

**EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS - EPAMIG**

Larissa Zanandreis de Mendonça

## DISTRIBUIDORA MENDONCA E MIRANDA LTDA

---



Documento assinado eletronicamente por **Larissa Zanandreis de Mendonça**, **Usuário Externo**, em 17/06/2024, às 16:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Trazilbo José de Paula Júnior**, **Diretor (a)**, em 18/06/2024, às 09:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **90367910** e o código CRC **A221BFD3**.

---

Referência: Processo nº 3050.01.0000061/2024-32

SEI nº 90367910

**Instituto Mineiro de Agropecuária - IMA**

EXTRATO DE CONTRATO  
 Extrato do Contrato 9429717, firmado entre o IMA e a empresa G.A. ENGENHARIA LTDA. Dispensa de Licitação por valor - COTEP nº 2371036 016/2024. Objeto: Elaboração de projeto para sistema de prevenção e combate a incêndio. Valor total: R\$9.000,00. Vigência: 90 (noventa) a partir do primeiro dia útil subsequente à assinatura do contrato. Dotação Orçamentária nº:2371.20.304.080.4317.0001.3.3.9 0.39.59.0.91.1. Assinatura: 18/06/2024. Signatários: Guilherme Costa Negro Dias, pela contratante e Arthur Borges Preve, pela Contratada.

2 cm -18 1954155 - 1

**Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais - Epamig**

EXTRATO DOS INSTRUMENTOS JURÍDICOS  
 Nº. 161/2024 - Contrato - Partes: EPAMIG e MMK Com. de Informática Ltda. Objeto: Aquisição de equipamentos de TI. Assinatura: 18/06/2024. Vigência: 18/06/2024 a 18/09/2024. Valor: R\$ 45.000,00. Proc.: 3051002000029/2024. Assinam: (a) Trazilbo José de Paula Junior - EPAMIG (b) Pedro Augusto Cardoso da Silva - MMK.  
 Nº. 166/2024 - Contrato - Partes: EPAMIG e BONARE Eventos e Empreendimentos Ltda. Objeto: Prestação de Serviço de Coordenação do Concurso de Queijos Artesanal a ser realizado no âmbito da Expo Queijo Brasil 2024 - Araxá International Cheese Awards. Assinatura: 18/06/2024. Vigência: 18/06/2024 a 18/11/2024. Valor: R\$ 65.000,00. Assinam: (a) Trazilbo José de Paula Junior- EPAMIG (b) Maricell M. de Deus O. Barros Hussein-BONARE.

Nº. 170/2024 - Contrato - Partes: EPAMIG e GERAES Diagnostica Ltda. Objeto: Aquisição de reagentes. Assinatura: 18/06/2024. Vigência: 18/06/2024 a 18/06/2025. Valor: R\$53.217,40. Proc.: 3051002000039/2024. Assinam: (a) Trazilbo José de Paula Júnior - EPAMIG (b) Rebeca Braga Batista - GERAES.  
 Nº. 171/2024 - Contrato - Partes: EPAMIG e Distribuidora Mendonça e Miranda Ltda. Objeto: Aquisição de reagentes. Assinatura: 18/06/2024. Vigência: 18/06/2024 a 18/06/2025. Valor: R\$20.484,85. Proc.:3051002000039/2024. Assinam: (a) Trazilbo José de Paula Junior- EPAMIG (b) Larissa Zanandreis de Mendonça - MENDONÇA E MIRANDA.

5 cm -18 1954546 - 1

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO NO 3051002000074/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 613/2024**

PROCESSO SEI/MG NO 3050.01.0000613/2024-66  
 Objeto: Aquisição de cessão de direito de uso de licenças perpétuas do Software Microsoft Office Home And Business 2021 ESD. Abertura das propostas e sessão de lances ocorrerão no dia 04/07/2024 com início às 09:00hs. Edital e anexos encontram-se disponíveis no endereço Av. José Cândido da Silveira, 1647 - Bairro União - Belo Horizonte - MG, gratuitamente através dos sites www.compras.mg.gov.br e www.epamig.br. Informações complementares através dos telefones: (031)34895041 - 34895042.

3 cm -18 1954237 - 1

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº 04/2024.  
 Partes: Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento e a estudante Elisa Rodrigues de Oliveira, com a Intervenção da Sociedade Mineira de Cultura, mantenedora da Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais. Objeto: Prática do aprendizado teórico e científico. Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de início do estágio. Valor mensal da bolsa estágio correspondente à carga horária de 30 horas semanais: R\$ 1.258,74 (Um mil, duzentos e cinquenta e oito reais e setenta e quatro centavos). Valor do Auxílio Transporte R\$ 220,50 (Duzentos e vinte reais e cinquenta centavos). Dotações Orçamentárias: nº 1231.04.122.705.2500.0001.33.90.36.01enº1231.04.122.705.2500.0001.33.90.49.05 Assinatura: 18/06/2024

3 cm -18 1953993 - 1

EXTRATO TERMO DE DOAÇÃO Nº 105  
 SEI Nº 1230.01.0003452/2024-75  
 Termo de Doação Nº 105: Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEAPA, inscrita no CNPJ, sob o Nº18.715.573/0001-67, denominado DOADOR, e o município de Durandé/MG, inscrito no CNPJ, sob o Nº 66.232.547/0001-20, denominado DONATÁRIO. OBJETO: doação de 18 (Dezoito) unidades de Barra tipo feira livre,36 (Trinta e seis) unidades de Jaleco, 72 (Setenta e dois) unidades de caixa plástica e 18 (Dezoito) unidades de Cartilhas. VALOR: R\$ 19.612,80 (Dezenove mil, seiscentos e doze reais e oitenta centavos). FINALIDADE: interesse social caracterizado pelo ofício do Donatário, a oportunidade e a conveniência administrativa são sustentadas pelo exposto na Nota Técnica, uma vez que os referidos bens estão no patrimônio da Seapa e foram adquiridos especificamente com a finalidade de distribuição gratuita, por meio do elemento/ítem de despesa correspondente. Assinam em 18/06/2024, o secretário de estado, Thales Almeida Pereira Fernandes, como representante do Doador, e o Prefeito do município de Durandé, Sr. Adriano Alves Feitosa, como representante do Donatário.

EXTRATO TERMO DE DOAÇÃO Nº 100  
 SEI Nº 1230.01.0003683/2024-46  
 Termo de Doação Nº 100: Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEAPA, inscrita no CNPJ, sob o Nº18.715.573/0001-67, denominado DOADOR, e o município de Carrancas/MG, inscrito no CNPJ, sob o Nº 17.953.332/0001-93, denominado DONATÁRIO. OBJETO: doação de 20 (vinte) unidades de Barra tipo feira livre,40 (quarenta) unidades de Jaleco e 80 (oitenta) unidades de caixa plástica. VALOR: R\$ 33.762,00 (trinta e três mil setecentos e sessenta e dois reais).FINALIDADE: interesse social caracterizado pelo ofício do Donatário, a oportunidade e a conveniência administrativa são sustentadas pelo exposto na Nota Técnica, uma vez que os referidos bens estão no patrimônio da Seapa e foram adquiridos especificamente com a finalidade de distribuição gratuita, por meio do elemento/ítem de despesa correspondente. Assinam em 18/06/2024, o secretário de estado, Thales Almeida Pereira Fernandes, como representante do Doador, e o Prefeito do município de Carrancas, Sr. Hely Andrade Alves, como representante do Donatário.

17 cm -18 1954482 - 1

EXTRATO TERMO DE DOAÇÃO Nº 104  
 SEI Nº 1230.01.0003646/2024-75  
 Termo de Doação Nº 104: Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEAPA, inscrita no CNPJ, sob o Nº18.715.573/0001-67, denominado DOADOR, e o município de Tarumirim/MG, inscrito no CNPJ, sob o Nº 18.338.855/0001-92, denominado DONATÁRIO. OBJETO: doação de 18 (Dezoito) unidades de Barra tipo feira livre,36 (Trinta e seis) unidades de Jaleco, 72 (Setenta e dois) unidades de caixa plástica e 18 (Dezoito) unidades de Cartilhas. VALOR: R\$ 19.612,80(Dezenove mil, seiscentos e doze reais e oitenta centavos). FINALIDADE: interesse social caracterizado pelo ofício do Donatário, a oportunidade e a conveniência administrativa são sustentadas pelo exposto na Nota Técnica, uma vez que os referidos bens estão no patrimônio da Seapa e foram adquiridos especificamente com a finalidade de distribuição gratuita, por meio do elemento/ítem de despesa correspondente. Assinam em 18/06/2024, o secretário de estado, Thales Almeida Pereira Fernandes, como representante do Doador, e o Prefeito do município de Tarumirim, Sr. Marcilio de Paula Bomfim, como representante do Donatário.

EXTRATO TERMO DE DOAÇÃO Nº 102  
 SEI Nº 1230.01.0002616/2024-46  
 Termo de Doação Nº 102: Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEAPA, inscrita no CNPJ, sob o Nº18.715.573/0001-67, denominado DOADOR, e o município de São Geraldo/MG, inscrito no CNPJ, sob o Nº 18.137.935/0001-80, denominado DONATÁRIO. OBJETO: doação de 10 (dez) unidades de Barra tipo feira livre,20 (vinte) unidades de Jaleco, 40 (quarenta) unidades de caixa plástica e 10 (dez) unidades de cartilha. VALOR: R\$ R\$ 10.896,00 (dez mil oitocentos e noventa e seis reais). FINALIDADE: interesse social caracterizado pelo ofício do Donatário, a oportunidade e a conveniência administrativa são sustentadas pelo exposto na Nota Técnica, uma vez que os referidos bens estão no patrimônio da Seapa e foram adquiridos especificamente com a finalidade de distribuição gratuita, por meio do elemento/ítem de despesa correspondente. Assinam em 18/06/2024, o secretário de estado, Thales Almeida Pereira Fernandes, como representante do Doador, e o Prefeito do município de São Geraldo, Sr. Walmir Rocha Lopes, como representante do Donatário.

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº 05/2024  
 Partes: Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento e a estudante Ana Luiza da Vitória Viana, com a intervenção da Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG. Objeto: Prática do aprendizado teórico e científico. Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de início do estágio. Valor mensal da bolsa estágio correspondente à carga horária de 30 horas semanais: R\$ 1.258,74 (Um mil, duzentos e cinquenta e oito reais e setenta e quatro centavos). Valor do Auxílio Transporte R\$ 220,50 (Duzentos e vinte reais e cinquenta centavos). Dotações Orçamentárias: nº1231.04.122.705.2500.0001.33.90.36.01e nº1231.04.122.705.2500.0001.33.90.49.05 Assinatura: 18/06/2024

3 cm -18 1954337 - 1

EXTRATO TERMO DE DOAÇÃO Nº 80  
 SEI Nº 1230.01.0002863/2024-70  
 Termo de Doação Nº 80: Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento-SEAPA,inscrita no CNPJ, sobo Nº18.715.573/0001-67, denominado DOADOR, e o município de Pedra Bonita/MG, inscrita no CNPJ, sob o Nº 01.640.429/0001-06, denominado DONATÁRIO. OBJETO: doação de 14 (Quatorze) unidades de conjunto de irrigação por gotejamento para 500M², 14 (Quatorze) unidades de caixa d'água de 1000 (mil) litros, conforme consta na cláusula primeira. VALOR: R\$ 11.821,74(Onze mil, oitocentos e vinte e um reais e setenta e quatro centavos). FINALIDADE: prover osbenfícios que serão ocasionados aos agricultores familiares do município, dentre eles o aumento da produtividade e a possibilidade da garantia da subsistência das famílias contempladas. Assinam em 28/05/2024, o secretário de estado, Thales Almeida Pereira Fernandes, como representante do Doador, e o Prefeito do município de Pedra Bonita, Sr.Paulo da Natividade Silva, como representante do Donatário.

4 cm -18 1954342 - 1

EXTRATO TERMO DE DOAÇÃO Nº 34  
 SEI Nº 1230.01.0007789/2023-58  
 Termo de Doação Nº 34: Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEAPA, inscrita no CNPJ, sob o Nº18.715.573/0001-67, denominado DOADOR, e o município de Januária/MG, inscrita no CNPJ, sob o Nº 21.461.546/0001-10, denominado DONATÁRIO. OBJETO: doação de 100 (cem) conjuntos de irrigação por gotejamento para 500m² e 100 (cem) unidades de Caixa D'água 1000 L, conforme consta na cláusula primeira. VALOR: R\$ 84.441,00 (Oitenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e um reais). FINALIDADE: prover osbenfícios que serão ocasionados aos agricultores familiares do município, dentre eles o aumento da produtividade e a possibilidade da garantia da subsistência das famílias contempladas, promovendo melhorias para o município nos mais diversos cenários, dentre eles a agricultura. Assinam em 18/06/2024, o secretário de estado, Thales Almeida Pereira Fernandes, como representante do Doador, e o Prefeito do município de Ferredouro, Sr. Mauricio Almeida do Nascimento, como representante do Donatário.

4 cm -18 1954502 - 1

EXTRATO TERMO DE DOAÇÃO Nº 99  
 SEI Nº 1490.01.0001885/2024-32  
 Termo de Doação Nº 99: Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEAPA, inscrita no CNPJ, sob o Nº18.715.573/0001-67, denominado DOADOR, e o município de Carbonita/MG, inscrita no CNPJ, sob o Nº 21.154.174/0001-89, denominado DONATÁRIO. OBJETO: doação de 20 (vinte) unidades de conjunto irrigação por gotejamento para 500M²e também 20 (vinte) unidades de caixa d'água 1000L, conforme consta na cláusula primeira. VALOR R\$ 16.888,20(Dezesseis mil, oitocentos e oitenta e oito reais e vinte centavos).FINALIDADE: prover osbenfícios que serão ocasionados aos agricultores familiares do município, dentre eles o aumento da produtividade e a possibilidade da garantia da subsistência das famílias contempladas, promovendo melhorias para o município nos mais diversos cenários, dentre eles a agricultura. Assinam em 18/06/2024, o secretário de estado, Thales Almeida Pereira Fernandes, como representante do Doador, e o Prefeito do município de Ferredouro, Sr. Nivaldo Moraes Santana, como representante do Donatário.

4 cm -18 1954518 - 1

**Secretaria de Estado de Comunicação Social**

**SUPERINTENDENCIA CENTRAL DE PUBLICIDADE**  
**GASTO TRIMESTRAL COM PUBLICIDADE**

Em cumprimento ao artigo 17 da Constituição do Estado e Lei 13.768, de 01/12/2000 alterada pela Lei 23.650, de 04/06/2020, especificamos a seguir as despesas praticadas com publicidade no decorrer do PRIMEIRO TRIMESTRE do exercício de 2024.

Mês	Órgão solicitante	Objeto e finalidade da Campanha	Razão Social Credor	Período da Veiculação	Impacto*	Avaliação dos resultados da campanha**	Fonte do Recurso	Valor Despesa Empenhada	Valor Despesa Liquidada	Valor Pago Financeiro	Valor Pago DEA (¹)	Valor Pago Resto a Pagar		
												RPP	RPNP	
1	SEAPA	TÍTULO DE PROPRIEDADE RURAL 2023 - 2º SEMESTRE	DEZOITO COMUNICAÇÃO LTDA.	Aug-23	*****	*****	10	0,00	99.291,52	***	0,00	0,00	0,00	97.313,51
	SEAPA	SEAPA 2023 - 2º SEMESTRE	DEZOITO COMUNICAÇÃO LTDA.	-	*****	*****	10	0,00	475,20	***	0,00	0,00	0,00	472,46
	SEJUSP	SEJUSP 2023 - 2º SEMESTRE	DEZOITO COMUNICAÇÃO LTDA.	-	*****	*****	10	0,00	3.978,72	***	0,00	0,00	0,00	3.778,90
	SEINFRA	ENTREGAS SEINFRA 2023 - 2º SEMESTRE	TOM COMUNICAÇÃO LTDA.	nov/23 e dez/23	*****	*****	10	0,00	1.270.969,94	***	0,00	0,00	0,00	331.929,46
	SES	SES 2023	FLD S.A	-	*****	*****	10	0,00	77.483,44	***	0,00	0,00	0,00	47.623,52
	SEJUSP	DISQUE 181	DEZOITO COMUNICAÇÃO LTDA.	-	*****	*****	10	0,00	45.257,25	***	0,00	0,00	0,00	41.727,18
	SECULT	TURISMO CINCO ESTRELAS - 2º SEMESTRE	LÁPIS RARO AGÊNCIA DE COMUNICAÇÃO LTDA.	nov/23 a jan/24	4.808.803	8.552.426	10	0,00	88.200,00	***	0,00	0,00	0,00	0,00
	SECOM	MINAS NA VITORIOSA 2023 - 2º SEMESTRE	AZ3 PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA.	ago a dez/23	*****	*****	10	0,00	33.509,09	***	0,00	0,00	0,00	31.724,47
	SECOM	MINAS NA ALTEROSA 2023 - 2º SEMESTRE	AZ3 PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA.	ago a dez/23	*****	*****	10	0,00	237.669,43	***	0,00	0,00	0,00	225.011,70
	SECOM	MG NA BAND MINAS 2023 - 2º SEMESTRE	AZ3 PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA.	ago a dez/23	*****	*****	10	0,00	167.494,36	***	0,00	0,00	0,00	158.574,00
	SECOM	MINAS NA RECORD 2023 - 2º SEMESTRE	AZ3 PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA.	ago a dez/23	*****	*****	10	0,00	307.149,71	***	0,00	0,00	0,00	290.791,62
	SECOM	MINAS GERAIS NO BHAZ 2023 - 2º SEMESTRE	AZ3 PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA.	ago a dez/23	*****	*****	10	0,00	9.700,00	***	0,00	0,00	0,00	9.183,40
	SES	PIC'S - 2º SEMESTRE	FLD S.A	Sep-23	*****	*****	10	0,00	78.400,00	***	0,00	0,00	0,00	0,00
	SES	DOAÇÃO DE ÓRGÃOS 2023	FLD S.A	Sep-23	*****	*****	10	0,00	179.908,30	***	0,00	0,00	0,00	161.395,44
	SEE	TRILHAS DE FUTURO - 4ª EDIÇÃO	PERFIL 252 COMUNICAÇÃO COMPLETA LTDA.	set a nov/23	*****	*****	10	0,00	2.481.459,19	***	0,00	0,00	3.390,14	2.347.823,47
	GMG	GABINETE MILITAR 2023	DEZOITO COMUNICAÇÃO LTDA.	-	*****	*****	10	0,00	178,20	***	0,00	0,00	0,00	177,17
	SEE	MATRÍCULA ESCOLAR 2024	PERFIL 252 COMUNICAÇÃO COMPLETA LTDA.	out e dez/23	*****	*****	10	0,00	219.650,25	***	0,00	0,00	0,00	202.867,49
	SCC	PORTFÓLIO DE PROJETOS 2024	AZ3 PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA.	-	*****	*****	10	0,00	4.212,00	***	0,00	0,00	0,00	0,00
	OGE	CANAL SIMPLIFIQUE 2023	AZ3 PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA.	-	*****	*****	10	0,00	8.030,81	***	0,00	0,00	0,00	7.740,36
	SES	MULTIVACINAÇÃO 2023	FLD S.A	out e nov/23	*****	*****	10	0,00	421.892,33	***	0,00	0,00	0,00	308.360,17
	SEINFRA	SEINFRA NA ALTEROSA 2023	TOM COMUNICAÇÃO LTDA.	out e nov/23	*****	*****	10	0,00	44.080,37	***	0,00	0,00	0,00	41.721,62
	SEINFRA	SEINFRA NA VITORIOSA 2023	TOM COMUNICAÇÃO LTDA.	out e nov/23	*****	*****	10	0,00	5.345,45	***	0,00	0,00	0,00	0,00
	SEINFRA	SEINFRA NA BAND TRIÂNGULO 2023	TOM COMUNICAÇÃO LTDA.	out e nov/23	*****	*****	10	0,00	11.950,12	***	0,00	0,00	0,00	11.310,67
	SES	SAÚDE DA MULHER/HOMEM 2023	FLD S.A	out e nov/23	54.557,012	63.009,022	10	0,00	27.690,69	***	0,00	0,00	0,00	6.748,84
	SEAPA	MOMENTO SEAPA	DEZOITO COMUNICAÇÃO LTDA.	out a dez/23	1.588.229	33.987.492	10	0,00	96.711,60	***	0,00	0,00	0,00	91.486,06
	SEAPA	AGRONEGOCIO MINEIRO 2023	DEZOITO COMUNICAÇÃO LTDA.	out a dez/23	250.000	259.286	10	0,00	59.479,96	***	0,00	0,00	0,00	56.297,18
	SES	PROGRAMA MIGUILIM	FLD S.A	Nov-23	354.454.752	356.812.531	10	0,00	1.561.613,36	***	0,00	0,00	0,00	1.269.526,51
	SES	DEZEMBRO VERMELHO (AIDS)	FLD S.A	Dec-23	31.155.333	42.414.114	10	0,00	19.507,72	***	0,00	0,00	0,00	18.630,15
	SEPLAG	CULTURA ORGANIZACIONAL 2023	TOM COMUNICAÇÃO LTDA.	-	*****	*****	10	0,00	4.458,00	***	0,00	0,00	0,00	0,00
	SEGOV	MEDALHA DOS GERAIS 2023	AZ3 PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA.	-	*****	*****	10	0,00	2.096,15	***	0,00	0,00	0,00	0,00
	SEF	RRF 2023	AZ3 PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA.	-	*****	*****	10	0,00	15.351,75	***	0,00	0,00	0,00	14.154,32
	SES	AEDES 2023 - 2º SEMESTRE	FLD S.A	Dec-23	679.695	679.695	10	0,00	17.506,93	***	0,00	0,00	0,00	17.480,15
	SEE	Produção de peças publicitárias para atender as demandas da Secretaria de Estado de Educação.	PERFIL 252 COMUNICAÇÃO COMPLETA LTDA.	-	*****	*****	10	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	SES	Campanha para informar e conscientizar a população sobre formas de prevenção e tratamento da Aids/HIV.	FLD S.A	Feb-24	166.864	201.193	10	180.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	SEGOV	Produção de peças publicitárias para atender as demandas do Cerimonial e Eventos do Governador.	AZ3 PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA.	-	*****	*****	10	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	SECULT	Projeto especial de mídia na TV Globo, para divulgação das ações do Governo de Minas, a fim de fortalecer a movimentação turística por todo o estado, durante os dias de carnaval.	LÁPIS RARO AGÊNCIA DE COMUNICAÇÃO LTDA.	Feb-24	7.632.500	28.032.566	10	456.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEINFRA	Produção de placas publicitárias, sinalizando para a população a realização de obras pelo Governo de Minas.	TOM COMUNICAÇÃO LTDA.	-	*****	*****	10	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SECOM	Projeto Especial de Mídia na WifiMaxx com o objetivo de levar informação acerca dos projetos e ações do Governo de Minas em benefício da população mineira.	AZ3 PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA.	Feb-24	5.250.000	4.710.000	10	326.102,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL								1.042.102,40	7.600.701,84	0,00	0,00	3.390,14	5.793.849,82	



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.